

**LEI Nº 1.718, DE 13 DE JULHO DE 2006.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.206

**Altera a Lei 954, de 3 de março de 1998, que instituiu o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS-TO).**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 5º da Lei nº 954, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....  
.....

*II - utilização mensal da receita na seguinte forma:*

- a) sessenta e cinco por cento com despesas de custeio, para o Tribunal de Justiça, varas e juizados especiais da Capital e comarcas do interior;*
- b) trinta e cinco por cento para a aquisição de equipamentos, veículos e construção, ampliação e reforma dos fóruns, para o Tribunal de Justiça, varas e juizados especiais da Capital, e comarcas do interior.*

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado